

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2763, DE 03 DE MARÇO DE 1998

(Projeto de Lei de autoria do Vereador JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO).

Obriga o rebaixamento de guia para passagem de cadeiras de rodas e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigado o rebaixamento das guias, nas esquinas, em larguras e dimensões suficientes para a passagem de cadeira de rodas.

ARTIGO 2º - O rebaixamento de guia previsto no artigo anterior, será pintado de amarelo, de forma a destacá-lo.

ARTIGO 3º - Na região central da cidade, o rebaixamento previsto nesta lei se dará num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de março de 1998.

Edne José Piffer Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de março de 1998

Rubens Antonio Puppo Daud

Diretor de Gabinete